

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2013**

Altera a Resolução 01, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o estágio de docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, com fundamento no art. 24, XV, da Resolução Complementar 01, de 27 de outubro de 2009, do CEPE-UFMG (Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG), e nos arts. 59 a 62 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Resolução 01/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O pós-graduando bolsista que comprovar atividades de docência de ensino superior, por período equivalente ao previsto nos arts. 5º, § 1º, e 6º, parágrafo único, mediante anuência de seu orientador, ficará dispensado do estágio obrigatório de docência.

Parágrafo único. O deferimento da dispensa não implicará atribuição de créditos ao pós-graduando.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do Programa de Pós-Graduação na *internet*, sendo aplicável a todos os alunos admitidos no Programa a partir do ano de 2013, inclusive.

Faculdade de Direito da UFMG, 18 de abril de 2013.

**Giordano Bruno Soares Roberto**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito